LEI N.º 906, DE 27/11/1968

Dispõe sobre autorização à abertura de credito especial

Eu, Ricardo Landgraf, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Camara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1.º - Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, mediante decreto, um credito especial, no valor de NCr$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos), para pagamento da operação a que foi submetido o sr. José de Goes Pinto, funcionario aposentado desta Municipalidade - 26/3.1.4.0. 99.

Artigo 2.º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial da verba 21/3.1.2.0. - 94 IV, do orçamento vigente.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de novembro de 1968.

Ricardo Landgraf - Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 27 de novembro de 1968.

Odmur Gomes dos Santos - Secretario da Prefeitura

28 4 70